

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
FACULDADE DE ARQUITETURA E URBANISMO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARQUITETURA E URBANISMO

RESOLUÇÃO Nº 003-PPGAU, de 15 de junho de 2026

Define o cumprimento dos créditos obrigatórios e eletivos no âmbito dos cursos de mestrado e de doutorado do PPGAU/UFAL.

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo da Universidade Federal de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo seu Regimento, reunido em sessão ordinária no dia 15 de junho de 2026,

CONSIDERANDO O Regulamento Geral das Pós-graduações stricto sensu, prescrito na Resolução n.º 37/2022-CONSUNI/UFAL, de 07 de junho de 2022;

CONSIDERANDO a Resolução CAPES, n.º 07 de 11 de dezembro de 2017, que estabelece normas para o funcionamento de cursos de pós-graduação stricto sensu;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 86/2018 – CONSUNI/UFAL, de 10 de dezembro de 2018, que regulamenta a Política de Ações Afirmativas nos Cursos e Programas de Pós-graduação lato sensu e stricto sensu da UFAL;

CONSIDERANDO a necessidade da atualização das resoluções do PPGAU n.º 001/2003, n.º 003/2003, n.º 004/2003, n.º 008/2005, n.º 014/2010 e n.º 017/2011;

RESOLVE:

Art.1º - Atualizar as regras de matrícula e de cumprimento dos créditos obrigatórios e eletivos no âmbito dos cursos de mestrado e de doutorado do PPGAU.

Art.2º - Revogar as Resoluções n.º 001/2003, n.º 003/2003, n.º 004/2003, n.º 008/2005, n.º 014/2010 e n.º 017/2003, por considerar necessária a atualização

destas frente ao atual funcionamento dos cursos de Mestrado e Doutorado do PPGAU/UFAL.

DA MATRÍCULA NO PPGAU

Art.3º - Conforme determina a Resolução n.º 37/2022 – Consuni/Ufal, o candidato aprovado e classificado na seleção deverá efetuar sua matrícula dentro dos prazos fixados pelo Programa, mediante apresentação da documentação exigida no edital de seleção.

§1.º Os candidatos aprovados no processo seletivo de Mestrado ou Doutorado deverão apresentar, no ato da matrícula, o diploma ou a certidão que comprove o cumprimento de todos os requisitos para a obtenção do diploma de Graduação ou de Mestrado, respectivamente.

§2.º Em caso de entrega da certidão mencionada no parágrafo anterior, o discente terá até 180 (cento e oitenta) dias para a entrega do diploma.

§ 3.º Será considerado desistente o candidato aprovado e classificado que não efetuar a matrícula no período estabelecido no edital do processo seletivo.

Art.4º - A matrícula dos ingressantes é feita na secretaria do PPGAU, de acordo com o calendário anual.

Art.5º - As matrículas subsequentes de alunos regulares são realizadas no Sigaa/Ufal, de acordo com o calendário anual/semestral.

Art.6º - A renovação de matrícula é obrigatória a cada período letivo regular do Programa, até a defesa da Dissertação ou Tese, sendo considerado desistente do curso o discente que não o fizer.

SOBRE AS DISCIPLINAS QUE COMPÕEM O PPGAU:

Art.7º - São disciplinas/atividades obrigatórias para todos os alunos regularmente matriculados no Mestrado:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
FACULDADE DE ARQUITETURA E URBANISMO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARQUITETURA E URBANISMO

Código	Disciplina	CH/Créditos
PGAU001	Dinâmicas do Espaço Habitado	60 h (4 créditos)
PGAU009	Metodologia de Pesquisa Aplicada à Arquitetura e ao Urbanismo	45 h (3 créditos)
PGAU010	Práticas e Instrumentais de Pesquisa	45 h (3 créditos)
Código	Atividades	CH/Créditos
PGAU011	Seminário de Integração	30 h (2 créditos)
PGAU012	Seminário de Dissertação	30 h (2 créditos)

Art.8º - São disciplinas obrigatórias/atividades para todos os alunos regularmente matriculados no Doutorado:

Código	Disciplina	CH/Créditos
PGAU002	Ateliê Cidades	60 h (4 créditos)
PGAU009	Metodologia de Pesquisa Aplicada à Arquitetura e ao Urbanismo	45 h (3 créditos)
PGAU010	Práticas e Instrumentais de Pesquisa	45 h (3 créditos)
Código	Atividade	CH/Créditos
PGAU 021	Seminário de Tese 1	30 h (2 créditos)
PGAU 022	Seminário de Tese 2	30 h (2 créditos)
PGAU 023	Seminário de Tese 3	30 h (2 créditos)

Art.9º - Compõe o quadro de disciplinas eletivas da Linha 1 – Temporalidades e Apropriações:

Código	Disciplina	CH/Créditos
PGAU111	Temporalidade e intervenções	45h (3 créditos)
PGAU115	Ontologia do espaço	45h (3 créditos)
PGAU312	Processo de expressão e percepção do espaço habitado	45h (3 créditos)
PGAU313	O corpo como espaço habitado	45h (3 créditos)
PGAU314	Culturas e dinâmicas do espaço habitado	45h (3 créditos)
PGAU321	Espaço, Turismo e Desenvolvimento	45h (3 créditos)
PGAU322	Espaço e poder	45h (3 créditos)

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
FACULDADE DE ARQUITETURA E URBANISMO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARQUITETURA E URBANISMO

PGAU323	Participações e políticas públicas	45h (3 créditos)
PGAU324	Processos do habitar	45h (3 créditos)

Art.10º - Compõe o quadro de disciplinas eletivas da Linha 2 – Projetos e Tecnologias:

Código	Disciplina	CH/Créditos
PGAU213	Análise de processos de projeto na contemporaneidade: teoria e prática	45h (3 créditos)
PGAU214	Resolução de problemas complexos	45h (3 créditos)
PGAU217	Arquitetura, usabilidade e experiência do usuário	45h (3 créditos)
PGAU220	Revisão Sistemática de Literatura	45h (3 créditos)
PGAU224	Acústica urbana	45h (3 créditos)
PGAU225	Clima e ambiente urbano	45h (3 créditos)
PGAU226	Métodos e técnicas de pesquisa em climatologia urbana	45h (3 créditos)
PGAU229	Estatística Aplicada	45h (3 créditos)
PGAU411	Métodos de concepção no processo de projeto	45h (3 créditos)
PGAU412	Tecnologia digital no processo de projeto	45h (3 créditos)
PGAU415	Humanização na/da arquitetura	45h (3 créditos)
PGAU416	Ergonomia e acessibilidade do ambiente construído	45h (3 créditos)
PGAU421	Desempenho térmico de edificações	45h (3 créditos)
PGAU422	Estratégias Bioclimáticas das edificações	45h (3 créditos)
PGAU423	Acústica Arquitetônica	45h (3 créditos)
PGAU427	Fundamentos da iluminação natural	45h (3 créditos)
PGAU428	Tópicos avançados em iluminação natural	45h (3 créditos)
PGAU429	Avaliação Pós-Ocupação	45h (3 créditos)

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
FACULDADE DE ARQUITETURA E URBANISMO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARQUITETURA E URBANISMO

Art.11º - Recomenda-se ao estudante cursar os 06 créditos de disciplinas eletivas ofertadas no Programa. É obrigatório cursar, no mínimo, 03 créditos no Programa e, em casos excepcionais, com anuência do(a) orientador(a), os outros 03 créditos podem ser cursados em outro programa de pós-graduação.

Art.12º - O PPGAU poderá ofertar novas disciplinas no formato de Tópicos Especiais, com carga horária de 45 h (3 créditos), mediante interesse do programa e do docente ofertante, de forma esporádica. Entretanto, se houver interesse, pode ser convertida em disciplina eletiva em ofertas subsequentes, mediante aprovação no Colegiado.

Art.13º - Os demais créditos para obtenção do título são compostos por atividades obrigatórias e outras atividades acadêmicas, conforme descreve o quadro a seguir:

MESTRADO	CR	CH	DOCTORADO	CR	CH
Disciplinas obrigatórias	10	150 h	Disciplinas obrigatórias	10	150 h
Atividades obrigatórias	04	60 h	Atividades obrigatórias	06	90 h
Disciplinas eletivas	06	90 h	Disciplinas eletivas	06	90 h
Outras atividades acadêmicas	04	60 h	Outras atividades acadêmicas	26	390 h
Total	24	360 h	Total	48	720 h

I - Detalhamento de Outras Atividades Acadêmicas:

CR	Atividades
-	Disciplinas eletivas do PPGAU-UFAL (além dos 06 créditos cumpridos) *
-	Disciplinas em outros Programas de Pós-Graduação (além dos 06 créditos cumpridos) *
02	Estágio docência (por cada semestre)
02	Professor voluntário (por cada semestre, em instituições de ensino superior)
04	Produção científica (por cada artigo aceito ou publicado, somente em periódico)
02	Participação em Grupos de Pesquisa (por semestre, atestado por líder do

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
FACULDADE DE ARQUITETURA E URBANISMO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARQUITETURA E URBANISMO

	grupo)**
02	Publicação de capítulos de livros ou organização de livros
02	Participação em eventos de caráter científico (por publicação)
02	Apresentação de trabalhos em eventos de caráter científico (por apresentação)
02	Outras Produções (artísticas, culturais, patentes e inovações tecnológicas)
-	Formações complementares com anuência do orientador (participação por atividade - em cursos, oficinas, treinamentos), compondo no máximo 02 créditos (30 horas)*

* Serão considerados os créditos específicos das disciplinas/atividades.

** Tutorias, participação em projetos de pesquisa, participação e coordenação de atividades específicas, tais como, trabalhos de campo e de laboratório, debates e leituras dirigidas, etc.

DA OFERTA E APROVAÇÃO DOS CRÉDITOS:

Art.14º - A oferta de disciplinas obrigatórias é permanente no 1º semestre letivo de cada ano regular, de acordo com o calendário do programa.

Art.15º - A oferta de disciplinas eletivas é livre, mediante a disponibilidade do professor ofertante para lecioná-las ao longo do ano letivo, podendo ocorrer no 1º semestre ou no 2º. semestre.

Art.16º - A aprovação nas disciplinas do PPGAU é dada pela frequência de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária e pela obtenção de aproveitamento com conceito A, B ou C, conforme dispõe o Regimento do programa.

Art.17º - A matrícula de aluno regular em disciplina eletiva em andamento, fora do prazo, deve ocorrer quando:

- a) a inscrição em disciplina em andamento somente poderá ser feita antes de transcorrido 1/5 (um quinto) da carga horária dela;
- b) a confirmação da inscrição depende de autorização do professor responsável por ela.

Art. 18º – A integralização dos cursos de mestrado e doutorado poderá ser realizada mediante o cumprimento de todos os créditos descritos no Art. 13º desta resolução, a comprovação da proficiência em língua estrangeira, do estágio de docência, da qualificação e a consequente apresentação de dissertação ou tese.

DA PARTICIPAÇÃO NOS SEMINÁRIOS DE DISSERTAÇÃO E TESE

Art. 19º - O Seminário de Dissertação e o Seminário de Integração são atividades obrigatórias do Curso de Mestrado do PPGAU.

Art. 20º - Os Seminários de Tese 1, 2 e 3 são atividades obrigatórias do Curso de Doutorado do PPGAU, ofertados, sequencialmente, no início de cada ano letivo.

Art. 21º - As atividades que compõem os Seminários de Dissertação e Tese devem cumprir as seguintes diretrizes:

- § 1.º A ementa contempla as apresentações do andamento dos projetos de dissertação/tese dos estudantes,
- § 2.º Cada um dos seminários equivale a 2 (dois) créditos, com carga horária mínima de 30 (trinta) horas,
- § 3.º A avaliação do estudante na atividade Seminários de Dissertação/Tese será realizada pelo professor responsável, que atribuirá conceito conforme o sistema de avaliação adotado no Programa,
- § 4.º A presença mínima de integralização da carga horária de cada uma dessas atividades é 75% (setenta e cinco por cento) da sua duração conforme a programação respectiva,
- § 5.º Para a coordenação das sessões, a Coordenação do PPGAU designará um ou mais professores responsáveis pela organização do calendário de apresentações, pela divulgação, pela moderação dos debates, pelo controle da presença e pela avaliação do estudante.

Art. 22º - Os Seminários de Dissertação e Tese compõem a semana de recepção aos ingressantes, devendo ocorrer na 1.ª semana de aulas do calendário do

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
FACULDADE DE ARQUITETURA E URBANISMO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARQUITETURA E URBANISMO

programa, sendo obrigatório que todos os ingressantes acompanhem a plateia das sessões, obedecendo às regras de frequência mínima.

Art. 23º - Os alunos de doutorado que, no momento da realização dos Seminários de Tese 2 ou 3, estiverem em doutorado sanduíche no exterior deverão participar das atividades na modalidade remota.

DA VALIDAÇÃO DE CRÉDITOS CUMPRIDOS

Art. 24º - O mestrando ou o doutorando regularmente matriculado no PPGAU tem direito à validação de créditos cumpridos como aluno especial neste Programa desde que:

- § 1.º Tenha sido aprovado na(s) disciplina(s) a ele correspondente(s), com conceito A, B ou C;
- § 2.º Os supracitados créditos correspondam a disciplinas cursadas dentro de um período máximo de 5 (cinco) anos antes da solicitação;
- § 3.º Não exceda o limite de 09(nove) créditos.

Art. 25º – O doutorando que cursou mestrado no PPGAU pode solicitar o aproveitamento dos créditos das disciplinas PPGAU009 Metodologia Científica e PPGAU010 Práticas Instrumentais, desde que cumpra a carga horária equivalente em outras disciplinas eletivas.

Art. 26º - As disciplinas eletivas cursadas no mestrado não poderão ser aproveitadas no curso de doutorado.

DA MATRÍCULA EM DISCIPLINA AVULSA COMO ALUNO ESPECIAL

Art.27º - Admitir a inscrição de alunos especiais em disciplinas isoladas da grade curricular do PPGAU, apenas em disciplinas eletivas, descritas nos arts. 9º e 10º.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
FACULDADE DE ARQUITETURA E URBANISMO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARQUITETURA E URBANISMO

Art.28º - O interessado em se matricular como aluno especial no PPGAU deve possuir título de graduação de nível superior em Arquitetura e Urbanismo ou em áreas afins ao Programa.

Art.29º - Considera-se aluno especial aquele que, autorizado, efetivou matrícula em disciplina isolada da grade curricular do PPGAU, sem, entretanto, configurar vínculo com o programa.

Art.30º - A inscrição como aluno especial será realizada no Sistema Sigaa/Ufal, conforme as regras da chamada pública específica, publicada na página do Programa.

Art.31º - A aceitação do pedido de inscrição de alunos especiais depende da anuência do professor responsável pela disciplina e da autorização da Coordenação do programa.

Art.32º - A inscrição como aluno especial não dispensa a obrigatoriedade regimental de participação no processo de seleção para admissão ao Programa como aluno regular.

Art.33º - O aproveitamento do aluno especial será avaliado nas mesmas condições do aluno regular.

Art.34º - Concluída a disciplina, o discente poderá emitir seu histórico e comprovante no Sigaa.

Art.35º - Vindo a ser admitido como aluno regular no mestrado ou doutorado através do processo de seleção, o prazo máximo para o aproveitamento dos créditos obtidos como aluno especial em disciplina cursada no PPGAU, é de 5 (cinco) anos, no PPGAU ou em outro programa de pós-graduação *stricto sensu*, com anuência do orientador(a).

Art.36º - O PPGAU publicará, semestralmente, edital público para a matrícula avulsa de interessados, na condição de discentes especiais, em disciplinas.

§ 1º O/A candidato/a à matrícula em disciplina avulsa deverá efetuar sua inscrição, por meio de edital, indicando até 02 disciplinas eletivas pretendidas.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
FACULDADE DE ARQUITETURA E URBANISMO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARQUITETURA E URBANISMO

§ 2º A inscrição em componentes curriculares, na qualidade de aluno especial, não assegura o direito à obtenção do diploma de pós-graduação.

§ 3º Não é permitida a matrícula como discente especial em disciplina obrigatória.

§ 4º O tempo máximo em que o/a discente pode permanecer na condição de discente especial não pode exceder 02 (dois) semestres, consecutivos ou não, no prazo máximo de 05 (cinco) anos.

§ 5º O PPGAU aproveitará até três disciplinas cursadas por candidato/a aprovado/a e classificado/a em processo seletivo para discente regular, que tenha solicitado o aproveitamento de disciplinas cursadas na área de concentração do PPG, como discente especial.

DA PERMANÊNCIA DOS DISCENTES REGULARES NO PROGRAMA

Art.37º - A permanência mínima dos/as discentes no PPGAU, nos níveis de Mestrado e Doutorado, será de 12 (doze) e 24 (vinte e quatro) meses, respectivamente, contados a partir da data da matrícula, conforme prescreve a Capes.

Art.38º - A permanência regular dos discentes no PPGAU, para o Mestrado, é de 24 (vinte e quatro) meses e, para o Doutorado, de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da data de matrícula, conforme prescreve a Capes.

Art.39º - A secretaria do PPGAU notificará o discente e seu respectivo orientador quando alcançado o prazo regular de integralização do respectivo curso, a fim de que sejam providenciadas as condições para a finalização e a defesa do trabalho de mestrado ou doutorado.

Art.40º - Em casos de excepcionalidade, o PPGAU considera o prazo máximo de permanência do discente de até três anos para o Mestrado (36 meses) e de até cinco anos para o Doutorado (60 meses), mediante justificativa formal a ser aprovada pelo Colegiado do programa.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
FACULDADE DE ARQUITETURA E URBANISMO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARQUITETURA E URBANISMO

§ Único: Em caso de limite máximo alcançado, a marcação da defesa deve ocorrer até 30 dias antes da data-limite estipulada, para que a defesa ocorra dentro do período máximo permitido pela UFAL.

Art.41º - Será DESLIGADO do programa, o discente que não completar os componentes curriculares prescritos no Regimento Interno do PPG e no sistema acadêmico e extrapolar o prazo de integralização.

Art.42º - Respeitando as regras acadêmicas da UFAL, será oferecida aos alunos desligados do programa a possibilidade de concorrer à chamada de reingresso, mediante cumprimento das seguintes condições:

- a) Terem cumprido e serem aprovados em toda a carga curricular de disciplinas obrigatórias e eletivas,
- b) Terem cumprido e serem aprovados na prova de proficiência de língua estrangeira,
- c) Ter cumprido e aprovado no estágio docente obrigatório,
- d) Apresentar plano de trabalho e cronograma aprovado pelo seu orientador, comprovando que há condições para conclusão do trabalho,
- e) Apresentar novo exame de qualificação no prazo de 06 meses para mestrado e 12 meses para o doutorado, logo após a aprovação no reingresso.
- f) No caso de reingresso, o prazo para defesa será de 12 meses para o mestrado e de 24 meses para o doutorado, sem possibilidade de prorrogação.

DO TRANCAMENTO DE SEMESTRE

Art.43º - O discente poderá trancar o semestre letivo por, no máximo, um semestre para o mestrado e, no máximo, dois semestres para o doutorado, mediante solicitação ao Colegiado do Programa e com a anuência do orientador.

- § 1.º Não haverá trancamento de semestre no primeiro período do curso, salvo em casos excepcionais.

Art.44º - Os motivos do trancamento serão avaliados pelo Colegiado do Programa, que deliberará se deferirá ou não a solicitação.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
FACULDADE DE ARQUITETURA E URBANISMO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARQUITETURA E URBANISMO

Art.45º - Para a concessão do trancamento de matrícula semestral deverão ser observados os seguintes pontos:

- I. O requerimento para trancamento de matrícula deverá conter os motivos da excepcionalidade do pedido, documentalmente comprovados, bem como o prazo pretendido;
- II. Em caso de solicitação por motivo de doença grave, o estudante deverá incluir atestado médico ou laudo psicológico, expedido por profissional devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina ou Conselho Regional de Psicologia e apresentado à Junta Médica do Hospital Universitário para apreciação;
- III. O requerimento, firmado pelo discente e com manifestação favorável circunstanciada de quem orienta o/a solicitante, será encaminhado ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação;
- IV. O trancamento de semestre poderá retroagir à data de ocorrência do motivo de sua concessão, desde que solicitado enquanto perdurar o trancamento e não provoque superposição com a matrícula inicial ou com qualquer outra atividade realizada.

DAS PRORROGAÇÕES POR LICENÇAS

Art.46º - De acordo com a Lei nº 14.925/2024, serão prorrogados os prazos instituídos pelo regimento interno do Programa de Pós-Graduação para o cumprimento de cada um dos componentes curriculares:

- I. Por 180 (cento e oitenta) dias quando da ocorrência de maternidade por nascimento, adoção ou guarda judicial;
- II. Por 180 (cento e oitenta) dias quando da ocorrência de paternidade por nascimento, adoção ou guarda judicial;

Art.47º - É assegurada aos estudantes do PPGAU que sejam pais ou responsáveis por criança ou adolescente a prorrogação dos prazos de conclusão do curso, em caso de internação hospitalar de filho por prazo superior a 30 (trinta) dias, devendo a prorrogação corresponder, no mínimo, ao período de internação.

Art.48º – As prorrogações de prazo seguirão as regras estabelecidas na Resolução n.º 37/2022 – Consuni/Ufal, Capítulo XXIV.

DO DESLIGAMENTO DO DISCENTE

Art.49º - Será passível de desligamento do Programa de Pós-Graduação o discente que incorrer em qualquer das situações abaixo relacionadas, dentre outras:

- I. Quando tiver 02 (duas) reprovações em disciplinas ou atividades;
- II. Em caso de reprovação na defesa da dissertação ou tese;
- III. Quando exceder os prazos de duração do curso em que está matriculado, conforme definidos no Regimento Interno do programa, descontado o período de trancamento de semestre, se for o caso;
- IV. Por decisão do colegiado, ouvido o/a orientador/a, nos casos previstos no regimento do programa; e,
- V. Deixar de efetuar a matrícula semestral sem justificativa formal.

Art.50º - Os discentes matriculados no PPPGAU estão sujeitos ao regime disciplinar estabelecido no Regimento Geral da UFAL.

Art.51º - O desligamento, decidido pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação, deverá ser consignado em ata e formalmente comunicado ao discente e ao seu/sua orientador/a.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 52º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do PPGAU.

Art. 53º - Esta resolução entrará em vigor após a sua aprovação.

PPGAU
» UFAL



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
FACULDADE DE ARQUITETURA E URBANISMO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARQUITETURA E URBANISMO

Thaisa Francis César Sampaio Sarmiento

Coordenadora do PPGAU/UFAL